

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 71 – DOE – 18/04/18 - seção 1 – p.32

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### Deliberação CIB - 40, de 17-4-2018

- Considerando o Decreto Estadual - 53.019, de 20 de maio de 2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;
- Considerando a Resolução SS - 55, de 21 de maio de 2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;
- Considerando a Deliberação CIB - 44, de 06 de março de 2008, que estabelece através do Programa Qualis Mais, nova forma de financiamento do incentivo para a Atenção Básica e critérios de inclusão de municípios;
- Considerando a Resolução SS - 63, de 28 de julho de 2016, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa “Qualis Mais”, no exercício de 2016.
- Considerando a Deliberação CIB 47/2016 que aprovou o repasse mensal de recursos de custeio aos Fundos Municipais de Saúde, referentes ao exercício de 2017, destinados ao “Programa Qualis Mais” e definiu critérios para inclusão dos municípios no Programa.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo/ CIB, em reunião realizada em 12/04/2018, aprova o repasse mensal de recursos de custeio aos Fundos Municipais de Saúde, referentes ao exercício de 2018, destinados ao “Programa Qualis Mais”, mantendo os mesmos critérios definidos na Deliberação CIB 47/2016, com atualização do ano de referência dos mesmos:

- População (estimativa TCU ano 2016)
- Índice de Desenvolvimento Humano (IDH – 2010)
- Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS – 2010)
- Receita de Impostos e Transferências Constitucionais per capita (SIOPS 2016)
- Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (dezembro/ 2017)

Para cada uma das variáveis é atribuída pontuação com valores de zero a quatro, conforme quadro abaixo:

Pontuação	População	IDH	IPVS (% setores índice>=4)	Receita de Impostos per capita	Cobertura de ESF (%)
0	>=100.000	> 0,767	< 22,6	> 3.414,41	<= 27,457
1	< 100.000	<= 0,767	>= 22,6	<= 3.414,410	> 27,457
2	< 50.000	<= 0,747	>= 33,3	<= 2.343,49	> 55,030
3	< 30.000	<= 0,731	>= 41,2	<= 1.946,17	> 78,536
4	< 10.000	<= 0,713	>= 55,3	<= 1.633,42	100

Obs.: IDH, IPVS, Receita per Capita e Cobertura de ESF têm intervalos que definem quantidades iguais de municípios em cada estrato, ou seja, 20% dos municípios em cada estrato.

Os municípios incluídos no Programa Qualis Mais farão jus ao valor financeiro per capita, com base na população estimada pelo TCU para o ano de 2016, correspondente à somatória da pontuação das cinco variáveis, conforme a tabela abaixo:

<b>Pontuação final</b>	<b>Valor per capita (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
<b>16 a 20</b>	<b>13,28</b>	<b>11.032.730,48</b>
<b>14 e 15</b>	<b>8,85</b>	<b>9.991.038,94</b>
<b>12 e 13</b>	<b>5,11</b>	<b>9.641.845,06</b>
<b>10 e 11</b>	<b>3,06</b>	<b>10.153.054,89</b>
<b>0 a 9</b>	<b>(não incluídos no Programa)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>40.818.669,38</b>